



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PORTARIA Nº. 10/92

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções nºs. 03/88 e 04/88 ambas data-
das em 08/12/88 e conforme Certidão da
Assembléia Legislativa do Estado do Para-
ná, com vigência a partir de 1º. de ju-
nho de 1992.

R E S O L V E:

I - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, será de Cr\$. 2.310.872,67 (dois milhões, trezentos e dez mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros e sessenta e sete centavos).

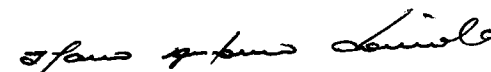
II - O subsídio fixo será de Cr\$. 693.261,80 (seiscentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros e oitenta cen-
tavos).

III- A parte variável será paga a base de Cr\$. 1.617.610,87-
(hum milhão, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e dez cruzeiros e oitenta e sete centavos).

IV - A verba de representação do Presidente será de Cr\$..
770.290,89 (setecentos e setenta mil, duzentos e noventa cruzeiros e oitenta e nove centavos).

V - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º. de ju-
nho de 1992.

Gabinete da Presidência, aos trinta dias do mês de junho de
1992.


Mário Antonio Toniolo
Presidente